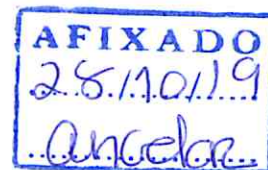




INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE COIMBRA

COIMBRA BUSINESS SCHOOL

[Handwritten signature]
2/2



AVISO

Regimes Especiais 2019/2020

1 — Constituem regimes especiais:

- a) Estudantes com estatuto de atleta de alto rendimento;
- b) Dirigente associativo jovem;
- c) Estudantes com necessidades educativas especiais;
- d) Estudantes bombeiros;
- e) Estudantes que prestam serviço militar;
- f) Estudantes que professam confissões religiosas que santificam um dia da semana diverso do domingo;
- g) Estudantes em situação de maternidade e paternidade;
- h) Trabalhador-estudante.

2 — São equiparadas aos Regimes Especiais as situações previstas nos Regulamentos do estudante Atleta do IPC e do estudante Praticante de Atividades Artísticas no IPC bem como outras situações regulamentadas.

3 — Não prejudicando o cumprimento das normas específicas, os estudantes devem, através de requerimento dirigido ao Presidente do ISCAC, requerer o regime especial, mediante declaração emitida pela entidade competente da respetiva condição referida nos números anteriores, de acordo com as disposições regulamentares e legais aplicáveis.

4 — Todos os estudantes que se encontrem abrangidos pelos regimes especiais, devem requerer o respetivo estatuto:

- a) Até 30 dias seguidos após a inscrição /matrícula;
Nota: Considerando a recente entrada em vigor dos regulamentos académicos do 1.º e 2.º ciclos de estudos, autoriza-se a apresentação dos pedidos até 30 de novembro de 2019.
- b) Até 30 dias seguidos após o início do 2.º semestre, sem efeito para as Unidades Curriculares do 1.º semestre;
- c) Até 30 dias seguidos após ocorrer a situação que origine o direito ao estatuto, salvo nas situações em que a lei aplicável defina outros prazos.

Os alunos que pretendam fazer prova da sua qualidade de trabalhador-estudante devem requerer via inforestudante e juntar a seguinte documentação:

- **Trabalhadores dependentes por conta de outrem (setor privado):**
Declaração da entidade patronal, assinada e carimbada, com indicação de funções desempenhadas ou a categoria profissional do trabalhador, horário de trabalho praticado, data de início da atividade e a duração do contrato
e

Documento comprovativo de contribuições segundo o respectivo regime de segurança social, devidamente actualizado e autenticado.

- **Trabalhadores dependentes por conta de outrem (Estado ou outras entidades pertencentes à administração pública)**

Declaração do respetivo serviço, assinada pelo responsável e carimbada com selo branco, com o número de subscritor da Caixa Geral de Aposentações do requerente.

- **Trabalhador independente:**

Declaração de início de atividade.

e

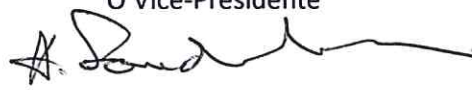
Documento comprovativo de contribuições segundo o respectivo regime de segurança social, devidamente actualizado e autenticado.

- **Formação Profissional ou Programa Ocupacional de Jovens:**

Declaração da entidade promotora do estágio ou programa ocupacional de jovens com duração igual ou superior a 6 meses.

Coimbra, 21 de outubro de 2019.

O Vice-Presidente



Dr. António Sandinha Serra